

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2019 PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N° 041/2019

1 - PREÂMBULO:

- 1.1 O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito na Rua: Marechal Floriano Peixoto, nº 910, mediante a Pregoeira designada pelo Decreto nº 034/2019, de 22 de fevereiro de 2019, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "Menor preço Unitário", para REGISTRO DE PREÇOS, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 119/2009, de 08 de dezembro de 2009 e o Decreto Municipal nº 052/2014 (Registro de Preços):
- 1.2 Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às 09:00 horas (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul), do dia 18 de julho de 2019.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1 É a seleção de proposta mais vantajosa para administração visando aquisição de gêneros alimentícios, para atender vários departamentos e as Secretarias do Município de santa Rita do Pardo.
- **2.2** As quantidades e a discriminação detalhada dos produtos objeto deste Edital, constam no Anexo I PLANILHA DE PREÇOS, qual faz parte integrante deste Edital.
- **2.3** A fiscalização da execução do objeto referente a este processo será de responsabilidade dos fiscais designados por portarias:

3 - DA ABERTURA:

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 18/07/2019

HORA: 09:00 Horas

LOCAL: Prefeitura de Santa Rita do Pardo-MS

Rua: Marechal Floriano Peixotonº910

Cep: 79690-000

Santa Rita do Pardo-MS

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.



- **4.2 -** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
 - a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Santa Rita do Pardo-MS;
 - b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
 - e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura de Santa Rita do Pardo.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

- **5.1** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- **5.2 -** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.
- **5.3** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.
- **5.4** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá apresentar firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, que detenham os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **5.5** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

- **6.1 -** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.
- **6.2** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, a Pregoeira ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:



- **6.2.1** No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, <u>em separado de qualquer dos envelopes</u>, os seguintes documentos:
 - a) Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo);
 - b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
 - c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
 - **I** cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, <u>no caso de</u> empresa individual;
 - II registro comercial, no caso de empresa individual;
 - **III** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, <u>em se tratando de sociedades comerciais</u>, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
 - **IV** Inscrição do ato constitutivo, <u>no caso de sociedade civil</u>, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - **V** Decreto de autorização, <u>em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país</u>, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
 - d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:
 - I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
 - **II** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- **Parágrafo Único** Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.
- **6.2.2 -** A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- **6.2.3 -** A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.



CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

6.2.4 - ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO NOME COMPLETO DO LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019 DATA DE ABERTURA: 18/07/2019

HORÁRIO: 09:00 HORAS

6.2.5 - ENVELOPE II -DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO NOME COMPLETO DO LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019 DATA DE ABERTURA: 18/07/2019

HORÁRIO: 09:00 HORAS

- **6.3** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura de SANTA RITA DO PARDO MS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).
- **6.4 -** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)
- **6.5** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- **6.6** A autenticação, quando feita pela pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura de Santa Rita do Pardo-MS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura de Santa Rita do Pardo-MS, situada na Rua: Marechal Floriano Peixoto nº 910 Centro, no horário das 07:00 às 13:00 horas (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul).
- **6.7 -** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- **6.8 -** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

7.1 - O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:



- I Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura de Santa Rita do Pardo, Anexo I deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas;
- II Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
- III Marcas dos produtos ofertados e demais referências que bem identifiquem os itens cotados.
- IV Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- V Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;
- **VI** Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 14.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.
- **7.2 -** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.
- **7.3 -** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.4 -** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- **7.5 -** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- **7.6** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem



prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.7 — Não serão admitidas as propostas com ofertas de itens em quantidades inferiores ao solicitado na planilha de preços.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

- **8.1** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:
- 8.2 A documentação relativa à habilitação fiscal, contábil e técnica, consistirá em:
- **8.2.1** Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor completo do Edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
- **8.2.2** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal)
- **8.2.3** Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- **8.2.4** Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- **8.2.5 -** Certidão Negativa de Débitos previdenciárias (INSS Instituto Nacional de Seguridade Social), certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1751 de 02/10/2014
- 8.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- **8.2.7 -** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.
- **8.3** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de Sociedades por Ação acompanhada de documentos de eleições de seus administradores;
- **8.3.1** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício (certidão);
- **8.3.2** Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso);
- **8.3.3** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- **8.3.4** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- **8.3.5** prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa;
- **8.3.6** Cópia do Alvará Sanitário vigente, emitido pela Vigilância Sanitária da sede ou domicilio da licitante.

8.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- **a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma na Lei, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- **a.1)** As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura ou Declaração do Contador;
- **a.2)** As microempresas e as empresas optantes pelo sistema lucro presumido, deverão apresentar Declaração do Contador, acompanhada da cópia do Imposto de Renda, do último exercício social.
- **8.4.1** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **8.4.2** As Certidões que não traga sua validade expressa, será considerado, pela Pregoeira, válido pôr 60 (sessenta) dias, da data da expedição.
- **8.5** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste Edital.
- **8.6** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste Edital.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a



Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Os envelopes de nº 01 Proposta e nº 02 Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme alínea "d" do item 6.2.1.
- **9.2 -** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- **9.3** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea "a", do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- **9.4** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- **9.5** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10 - DO JULGAMENTO:

- **10.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.
- **10.1.1** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
- **10.1.2** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.



- **10.1.2.1** Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.
- **10.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.
- **10.3** Etapa de Classificação de Preços:
- **10.3.1** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
- **10.3.2** A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- **10.3.3** A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- **10.3.4** A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- **10.3.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **10.3.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- **10.3.7** A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.
- **10.3.8** Caso não se realize mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- **10.3.9** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.



- **10.3.10** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **10.3.11** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- **10.3.12** Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- **10.3.13** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- **10.3.14** Nas situações previstas nos subitens 10.3.9 e 10.3.13, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.
- **10.3.15** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se à licitante desistente ás sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.
- **10.3.16** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos produtos condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;
- **10.3.17** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.4 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

- **10.4.1** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será observado o seguinte:
 - a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
 - b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.
 - c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
 - d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado



- sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **10.5 -** Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.
- **10.5.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- **10.5.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- **10.5.3** As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **10.5.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.
- **Parágrafo Único** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **10.5.5** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- **10.5.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.
- **10.5.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.



- **10.5.8** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- **10.5.9** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura de Santa Rita do Pardo-MS, para homologação do certame e decisão quanto ao Registro de Preços; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto ao Registro de Preços.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **11.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.
- **11.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura de Santa Rita do Pardo-MS, sito na Rua: Marechal Floriano Peixoto nº 910 CEP 79690-000 Santa Rita do Pardo-MS;
- **11.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- **11.5.1** Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 — As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.



- **12.2** A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.
- **12.3** O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.
- **12.4** A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **12.5** O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da mesma, podendo ser prorrogada, na forma da lei.
- **12.6** A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
- **12.7 -** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e, poderá ser divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **12.8** A Prefeitura monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
- **12.9** O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.
- **12.10 -** Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.
- **12.11 -** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- **12.12 -** Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela Prefeitura para o objeto pesquisado.



- **12.13 -** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:
 - I) Por iniciativa da Administração:
 - a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
 - **II)** Por iniciativa do fornecedor:
 - a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV , XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura de Santa Rita do Pardo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Santa Rita do Pardo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- **13.1** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste Edital, fixo e irreajustável.
- **13.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- **13.3** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Santa Rita do Pardo, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.



CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

13.4 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

14 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

- **14.1** As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos: GERENCIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e Recursos Próprios do Município.
 - 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 05.11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
 08.122.0085-2.071 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO SUAS
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 0.1.0000 / FICHA: 014
- 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 05.11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
 08.241.0084-2.079 BL. DE PROT. SOCIAL. ESP. DE ALTA COMPLEX. CASA DE ACOLHIMENTO (TERCEIRA IDADE)
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 0.1.0000 / FICHA: 079
- 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 05.11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
 08.244.0082-2.072 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 0.1.0000 / FICHA: 032
- 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 03.13 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
 10.301.0014-2.052 BLOCO GESTÃO SUS
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 0.1.0081 / FICHA: 033
- 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 03.13 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
 10.304.0014-2.057 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 0.1.0002 / FICHA: 069
- 1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
 02 PODER EXECUTIVO
 02.01 GABINETE DO PREFEITO
 04.122.0002-2.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 0.1.0000.000000 / FICHA: 002



CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

02 PODER EXECUTIVO

02.04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

04.122.0002-2.004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE

CONTROLE E GESTÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0.1.0000.000000 / FICHA: 013

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

02 PODER EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.306.0077-2.016 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0.1.0015.000049 / FICHA: 054

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

02 PODER EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0010-2.018 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0.1.0001.000000 / FICHA: 064

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

02 PODER EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.365.0074-2.026 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0.1.0001.000000 / FICHA: 089

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

02 PODER EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.365.0074-2.066 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0.1.0001.000000 / FICHA: 097

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

02 PODER EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.365.0077-2.017 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR INFANTIL CRECHE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0.1.0015.000049 / FICHA: 058

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

02 PODER EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.365.0077-2.020 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR INFANTIL PRE ESCOLA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0.1.0015.000049 / FICHA: 085



CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

02 PODER EXECUTIVO

02.12 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV.

ECONÔMICO

15.452.0017-2.035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE DESENV.

URBANO E ESTR. VICINAIS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0.1.0000.000000 / FICHA: 121

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

02 PODER EXECUTIVO

02.12 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV.

ECONÔMICO

23.542.0021-2.076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO MEIO AMBIENTE E DESENV.

ECONÔMICO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0.1.0000.000000 / FICHA: 143

- **14.2** Os produtos poderão ser solicitados por meio de Ordem de Compras ou poderá ser formalizado Contrato com entrega parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- **14.3** Para efeito deste registro considera-se Ordem de Compras, aquela solicitação em que o quantitativo deverá ser entregue em sua totalidade em até **48 (quarenta e oito) horas**.
- **14.4** O contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

15 – DO FORNECIMENTO:

- **15.1-** Fornecer todos os produtos a que se refere este Edital, de acordo estritamente com as especificações descritas no anexo I.
- **15.2 -** A entrega será parcelada (semanal, quinzenal ou mensal) de acordo com a necessidade do setor, sendo que os produtos deverão ser entregues no local estabelecido pelo Setor de Compras, sem qualquer custo para a Prefeitura.
- **15.3 -** A licitante vencedora deverá fazer a entrega dos produtos em transporte especializado (refrigerado), se for o caso.
- 15.4 Entregar os produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após cada solicitação do Setor competente, observando o disposto no parágrafo único do Art. 110 da Lei nº 8.666/93.
- **15.5** A licitante vencedora garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.



- 15.6 Os produtos hortifrutigranjeiros e cárneos deverão estar em embalagens transparentes e atóxicas com etiqueta descriminando o produto, o peso e prazo de validade e os demais produtos deverão ser entregues em embalagens original do fabricante de forma a assegurar a sua qualidade.
- **15.7** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
- **15.8** A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- **15.9** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

16 - DO PAGAMENTO:

- **16.1 -** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.
- **16.2** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **16.3 -** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- **16.4** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- **16.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- **17.1 -** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
 - I entregar com pontualidade os produtos solicitados.
 - **II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



- **III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:
- **17.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:
 - I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
 - **II** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
 - **III** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 - DAS PENALIDADES:

- **18.1** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - a) advertência.
 - **b)** multa de:
 - **b.1)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do material entregue injustificadamente com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimoquinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - **b.2)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do material que necessite ser substituído por apresentar defeito/impropriedade, caso não o seja no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;
 - **b.3)** 20,0% (vinte por cento) sobre o valor total do material entregue ou substituído injustificadamente com atraso, por período superior ao previsto nas alíneas "b.1" e "b.2", respectivamente, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - **b.4)** 30,0% (trinta por cento) sobre o valor total do material em que haja pendência, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
 - c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Santa Rita do Pardo MS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa aplicada, após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ao fornecedor ou cobrado judicialmente.



Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

19 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- **19.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste Edital, cabendo ao pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (67) 3591 1123.
- **19.2 -** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- **19.3 -** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **20.1 -** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- **20.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- **20.3 -** É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **20.4 -** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.
- **20.5 -** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de Santa Rita do Pardo, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **20.6** A presente licitação poderá ser revogada, em atendimento a eventual solicitação do Gerente Financeiro ou outra autoridade desta Municipalidade, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para



justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

- **20.7 -** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- **20.8 -** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Bataguassu/MS.
- **20.9** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 20.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira.
- **20.11** Fazem partes integrantes deste Edital:
- Anexo I Planilha de Proposta de Preços;
- Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços e contrato;
- Anexo III Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;
- Anexo IV Declaração de não emprego a Menor de Idade;
- Anexo V Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo VI Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital;
- Anexo VII- Termo de Referência

Santa Rita do Pardo - MS, 28 de junho de 2019.

MAIANY SANTOS DA SILVA PREGOEIRA



CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

				Nome	da Em	oresa				
(CNPJ)		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					sito	à	(endereço	completo
habilitação		ação com							fatos impeo gatoriedade	
Local	e Data			_/	_ de				de	
		Assinatui	ra do res	sponsá	ivel leg	al e cari	imbo d	o CN	PJ	_

Obs: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito	no CN	PJ n° .							ро
interméd	dio	de	seu	represer	itante	legal)	(a)	Sr
9.854, d trabalho	le 27 de noturno	outubro , perigos	do art. 27 d de 1999, d so ou insalul	do CPF nº a Lei 8.66 que não e ore e não e	6, de 2 mprega empreg	1 de junho	de 1993 18 anos dezessei		la Le
(Observa	ação: em	ı caso af	irmativo, as	sinalar a re	essalva	acima).			
Lo	ocal e da	ta,	_ de				de		
			Assin	natura e ca	rimbo (do CNP1			



CEP 79.690-000 - SÁNTA RITA DO PARDO - MS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO) de cumpr	RIMENTO E F	REQUISITO	O DE H	ABILITAÇÃO)		
inscrito no intermédio	CNPJ n° de		represei	ntante	legal	0	(a)	, poi Sr.
		-					Identidade DECLARA, po	
representant Lei nº 10.520 subitem 9.1.3 de Santa Rita de habilitação	0/2002, de 1 1 do mesm a do Pardo-	l7 de julho d o Edital, e p MS, DECLAR	le 2002, p para fins d RA express	oublicad o Pregâ samente	a no DOU do no Presencia e que cumpi	e 18 de j l nº 027/	ulho de 2002 2018 da Pref	, e no eitura
Local e data,	de _				(de		

Obs. Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

inscrito no intermédio	CNPJ n° _ de	seu	representa	nte	legal	0		por Sr.
)	()	
		•	` '		arteira		Identidade DECLARA, po	
•	, ressalvado	-assinado q o direito re	ue conhece cursal, bem	e aceita como de	a o inteir e que rece	o teor ebeu to	completo do dos os docum	Edital
Local e	e data,	_ de				de		

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VII TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. É a seleção de proposta mais vantajosa para administração visando aquisição de gêneros alimentícios, para atender vários departamentos e as Secretarias do Município de santa Rita do Pardo, de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexos, parte integrante da licitação em epígrafe.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 052/2014 (Registro de Preços) e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

3. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição dos gêneros alimentícios tem por finalidade, atender as necessidade e manutenção das nossas atividades e de oferecer uma primeira refeição balanceada a nossos colaboradores e alunos, diante do exposto solicito com urgência, em razão da aproximação da vigência da ata de registro de preços, sendo imprescindível a aquisição dos referidos materiais para continuidade das atividades desenvolvidas por esta municipalidade.

4. DOS ITENS

4.1. Valores estimados.

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	17240	ABACAXI - MADURO E DE BOA QUALIDADE, FRUTA SEM FERIMENTOS, RACHADURAS OU MANCHAS. BEM ACONDICIONADO. LIVRE DE INSETOS E SUJIDADES. PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO.	KG	666,000	5,60	3.729,60
0001	2	13379	ABÓBORA KABOTCHAN, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, UNIFORME, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, TENRA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/ AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ O CONSUMO.	KG	1.454,000	3,03	4.405,62



0001	3	21773	ABÓBORA MENINA BRASILEIRA (ABÓBORA DE PESCOÇO, VERDE, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, TENRA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO;	KG	1.050,000	4,62	4.851,00
0001	4	17139	ACHOCOLATADO EM PÓ - A BASE DE AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE D ESNATADO EM PÓ, VITAMINAS (C, B3B B2, B6, B1, A E D), ESTABILIZANTE LICITINA DE SOJA E AROMATIZANTES, LATA OU POTE CONTENDO NO MÍNIMO 800G. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PARA CADA PORÇÃO DE 20G: VALOR CALÓRICO 80KCAL-4; CARBOIDRATOS 19G-6; PROTEÍNAS 5G 1; GORDURAS TOTAIS 0G 0; GORDURAS SATURADAS 0G 0; GORDURA TRANS 0G 0; FIBRA ALIMENTAR 0G 0; CÁLCIO 0MG 0; FERRO 0MG 0; SÓDIO 28MG 1. SENDO TODDY, NESCAL OU SIMILAR	UN	840,000	12,65	10.626,00
0001	5	21684	AÇUCAR CRISTAL OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO - PACOTE CONTENDO 5KG.	UN	2.207,000	12,20	26.925,40
0001	6	04836	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO (SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO) 100 ML.	UN	142,000	6,15	873,30
0001	7	42548	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO A BASE DE SUCRALOSE 75ML	UN	100,000	15,47	1.547,00
0001	8	21686	AGUA MINERAL SEM GÁS - GALÃO CONTENDO 20 LITROS CADA.	UN	510,000	13,95	7.114,50
0001	9	21685	AGUA MINERAL SEM GÁS - PACOTE CONTENDO 12 GARRAFAS DE 500 ML CADA.	UN	2.950,000	18,09	53.365,50
0001	10	21727	ALFACE - MAÇO - ATRIBUTOS COMO COMPACTAÇÃO DE CABEÇA, FORMA DAS FOLHAS, COR E TAMANHO, FOLHAS SEM SINAL DE MURCHA, FOLHAS LIMPAS, LIVRES DE TERRA;	UN	2.790,000	3,12	8.704,80
0001	11	21959	ALHO, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE QUALIDADE, CABEÇA INTEIRA, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO, Nº 6.	KG	985,000	22,87	22.526,95
0001	12	21799	ALMEIRÃO MAÇO COM FOLHAS TENRAS E SAUDÁVEIS. OS VEGETAIS FOLHOSOS (ALFACE, ALMEIRÃO, CHEIRO-VERDE, ETC) DEVERÃO CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA COM AS FOLHAS FRESCAS, TENRAS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. MAÇOS COM NO MINIMO 400 GRAMAS CADA	UN	1.516,000	3,61	5.472,76
0001	13	17239	AMEIXA VERMELHA - MADURA E FRASCA SEM FERIMENTOS, RACHADURAS OU MANCHAS. LIVRE DE INSETOS E SUJIDAES. PERFEITO ESTADO PARA O CONSUMO.	KG	90,000	15,89	1.430,10
0001	14	21791	AMENDOIM CRU PACOTE DE 500G, GRÃOS SADIOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL OU POLIPROPILENO, PRAZO DE VALIDADE NO ROTULO DO PRODUTO	UN	200,000	10,19	2.038,00
0001	15	21783	AMIDO DE MILHO, EM PÓ, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	184,000	8,62	1.586,08
0001	16	21726	ARROZ AGULINHA, BRANCO, TIPO 1, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS, NÃO DEVE ESTAR COM SABOR ARDIDO E NEM APRESENTAR PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 05 KG, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO 05 KG EM CADA PACOTE.	UN	4.480,000	14,95	66.976,00
0001	17	45385	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8% (EM ÁCIDO OLEÍCO) - PARA TEMPERAR ALIMENTOS; EMBALAGEM COM 500 ML.PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA	UN	10,000	33,51	335,10



0001	18	45386	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA INTEIRA SEM CAROÇO, IMERSOS EM SALMOURA DE CONCENTRAÇÃO APROPRIADA, EM RECIPIENTES HERMÉTICOS,COLORAÇÃO UNIFORMES SUBMETIDOS AO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ATENDENDO AS CONDIÇÕES GERAIS DO CÓDIGO SANITÁRIO DEALIMENTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 500 G	UN	90,000	12,95	1.165,50
0001	19	21794	BALA MOLE DIVERSOS SABORES PCT DE 1KG.	UN	575,000	16,45	9.458,75
0001	20	13397	BANANA NANICA, DE 1º PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, EM PENCA, COM 60% A 80% DE GRAU DE MATURAÇÃO, TAMANHO GRANDE E UNIFORME, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, TENRA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ O CONSUMO.	KG	8.395,000	3,03	25.436,85
0001	21	05625	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE, ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	3.120,000	2,90	9.048,00
0001	22	13398	BATATA INGLESA, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, TENRA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ O CONSUMO.	KG	4.415,000	4,99	22.030,85
0001	23	45348	BATATA PALHA 900 GR	UN	150,000	38,42	5.763,00
0001	24	13399	BETERRABA, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE E UNIFORME, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, TENRA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ O CONSUMO.	KG	1.265,000	4,27	5.401,55
0001	25	13400	BICARBONATO DE SÓDIO (PCT C/ 50 GR) - CLASSIFICAÇÃO: CARBONATO, APARENCIA: (PÓ BRANCO), PRODUTO COMESTÍVEL, USADO COMO A FERMENTAÇÃO DO ALIMENTO, DE PUREZA: 99% MIN.	UN	20,000	1,42	28,40
0001	26	21688	BISCOITO DOCE - MAIZENA, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, INTEIROS E FIRMES, NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA C/PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO) OU PERFURAÇÕES DE CARUNCHOS E OUTROS INSETOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONFECCIONADO EM PAPEL OU POLIPROPILENO, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE -PACOTE CONTENDO 400G CADA.	UN	5.360,000	4,75	25.460,00
0001	27	21689	BISCOITO SALGADO - ÁGUA E SAL, DE 1º PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, INTEIROS E FIRMES, NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA C/ PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO) OU PERFURAÇÕES DE CARUNCHOS E OUTROS INSETOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONFECCIONADO EM PAPEL OU POLIPROPILENO, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - PACOTE CONTENDO 400G CADA.	UN	5.030,000	4,75	23.892,50
0001	28	01787	BOLACHA DOCE (ROSQUINHA), PACOTE GRANDE	PCT	1.040,000	6,14	6.385,60



0001	29	21782	BOMBOM DE CHOCOLATE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 01 KG. BOMBOM TIPO BOLA, COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJÚ, AMENDOIM OU AVELÃ, ENVOLVIDO POR UMA CAMADA DE BISCOITO TIPO WAFFER E COBERTO COM UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE, COM PESO UNITÁRIO ENTRE 20GRS A 25GRS	UN	513,000	40,04	20.540,52
0001	30	22959	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, EMBALADO À VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO METALIZADA REVESTIDA FILME OU PAPEL C/ 500G. O PRODUTO DEVERÁ TER SÊLO DE PUREZA E QUALIDADE DA ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA - COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES P/ ALIMENTOS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	2.770,000	10,76	29.805,20
0001	31	21962	CALDO DE CARNE - CAIXINHA COM 02 TABLETES 19GR.	UN	150,000	1,24	186,00
0001	32	21780	CAMOMILA PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 30G.	UN	400,000	4,34	1.736,00
0001	33	21732	CANJIQUINHA DE MILHO, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, DEVEM ESTAR BEM SOLTO, SECO E PRESENTAR COR UNIFORME, NÃO DEVE TER MANCHAS DE COR PRETA, AZULADA OU ESVERDEADA E CHEIRO AZEDO, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFOMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 500 G.	UN	180,000	3,57	642,60
0001	34	17235	CAQUI , MADURO , TAMANHO UNIFORME, SEM RACHADURAS , CORTES OU MANCHAS. LIVRE DE INSETOS E SUJIDADES. PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO.	KG	200,000	15,75	3.150,00
0001	35	21734	CARNE BOVINA - PATINHO, SEM OSSO, CONSERVADA EM ESTADO CONGELADO OU RESFRIADO, PRODUTO NÃO TRANSGÊNICO, LÍVRE DE APARAS, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS, ESTADO PEGAJOSO, INTERVAÇÕES OU CONTRA PESOS (GORDURAS EM EXCESSO), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PROTUDO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE EMBALAMENTO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CORTADA EM CUBOS, BIFES, MOÍDA OU A PEÇA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL).	KG	10.160,000	20,40	207.264,00
0001	36	13409	CARNE BOVINA DE 2º SEM OSSO, CONSERVADA EM ESTADO CONGELADO OU RESFRIADO, PRODUTO NÃO TRANSGÊNICO, LIVRE DE APARAS, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS, ESTADO PEGAJOSO, INTERVAÇÕES OU CONTRA PESOS (GORDURAS EM EXCESSO), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PROTUDO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE EMBALAMENTO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CORTADA EM CUBOS, BIFES, MOÍDA OU A PEÇA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA NUTRIÇIONISTA RESPONSÁVEL)	KG	650,000	16,15	10.497,50



0001	37	21940	CARNE BOVINA MOÍDA - A CARNE DEVE SER DE ACÉM, CONGELADA, COM TEMPERATURA DE - 10 A - 250.C, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E 3% DE APONEUROSE, ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, CONTENDO NA EMBALAGEM O SIF, NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO OFICIAL, CGC, ENDEREÇO DE FABRICANTE E DISTRIBUIDOR, CONDIÇÕES;	KG	8.990,000	15,08	135.569,20
0001	38	21795	CATCHUP - MOLHO TRADICIONAL, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO C/400G. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	100,000	6,47	647,00
0001	39	13412	CEBOLA NACIONAL, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ O CONSUMO.	KG	2.255,000	4,95	11.162,25
0001	40	13413	CENOURA, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, SEM FOLHAS, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ O CONSUMO.	KG	1.960,000	4,45	8.722,00
0001	41	21979	CHÁ DE ERVA MATE QUEIMADO – ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS; DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E LARVAS, CAIXA COM 250 GRAMAS.	UN	2.920,000	6,79	19.826,80
0001	42	21728	CHARQUE DIANTEIRO, DE CARNE BOVINA, SEM GORDURA, PRODUTO NÂO TRANSGÊNICO, ACONDICIONADO EM EMBALGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, PACOTE C/ 500 G, EMBALADO À VÁCUO, CONSTANDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE EMBALAMENTO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	285,000	16,57	4.722,45
0001	43	21739	CHEIRO VERDE, SALSINHA E CEBOLINHA, LAVADAS EM MAÇO COMPOSTO COM AS DUAS HORTALIÇAS, FRESCAS, SEM FOLHAS AMARELADAS E SECAS, SEM MANCHAS ESCURAS, SEM CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS ÀS FOLHAS;	UN	1.185,000	3,87	4.585,95
0001	44	21800	CHOCOLATE EM BARRA DE 1 KG: A BASE DE AÇÚCAR, CACAU, GORDURA VEGETAL, GORDURA ANIDRA DE LEITE, LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA E RECINOLEATO DE GLICERINA, AROMATIZANTE. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: QUANTIDADE POR CADA PORÇÃO DE 25G: VALOR ENERGÉTICO 136KCAL=571 KJ VD7%; CARBOIDRATOS 15G VD5%; PROTEÍNAS 0,9G VD1%; GORDURAS TOTAIS 8,2G VD15%; GORDURAS SATURADAS 4,6G VD21%; SEM GORDURA TRANS; FIBRA ALIMENTAR 0,8G VD3%; SEM TEOR DE SÓDIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM PRAZO DE VALIDADE	UN	120,000	32,53	3.903,60
0001	45	21989	CHOCOLATE GRANULADO, PACOTE CONTENDO NO MINIMO 150G.	UN	220,000	4,67	1.027,40
0001	46	21760	COAGULANTE LIQUIDO (FR C/ 200 ML) .ALTA ESPECIFICIDADE, MINIMA PROTEÓLISE SECUNDARIA, MAIOR RENDIMIENTO, 100% DE ORIGEM VEGETAL, LIVRE DE TODA MANIPULAÇÃO GENETICA	UN	68,000	7,29	495,72



0001	47	21740	COCO RALADO, PURO, ODOR PRÓPRIO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU PAPEL, ORIGINAL DE FÁBRICA C/ 100G, COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	430,000	5,68	2.442,40
0001	48	21729	COLORAU EM PÓ (COLORÍFICO), DE 1ª QUALIDADE, À BASE DE URUCUM C/ MISTURA DE FUBÁ E ÓLEOS COMESTÍVEIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, PACOTE C/ 500 GR, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	365,000	7,01	2.558,65
0001	49	21731	COUVE MANTEIGA, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, TALO VERDE OU ROXO, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 300G O MAÇO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/O CONSUMO;	UN	1.460,000	3,55	5.183,00
0001	50	13431	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, CONSERVADO EM ESTADO CONGELADO, PRODUTO NÃO TRANSGÊNICO, APRESENTANDO COR AMARELO ROSADO, SEM ECURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS. ACONCIONADO EM EMBALAGEM DE 01 KG, CONFECCIONADA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. DEVE APRESENTAR: ODOR AGRADÁVEL, POSSUIR CONSISTÊNCIA FIRME; NÃO DEVE CONTER ÁGUA ALÉM DO PERMITIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	920,000	7,90	7.268,00
0001	51	21746	CREME DE LEITE, TEXTURA HOMOGÊNEA, BRANCO LEITOSO, COM SORO, ESTABILIZANTE FOSFATO DISSÓDICO, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE MÍNIMO 200G.	UN	495,000	3,45	1.707,75
0001	52	23969	DOCE DE BATATA (MARRON GLACÊ), DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE C/350G. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	55,000	5,99	329,45
0001	53	21991	ERVA DOCE PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 10G	UN	240,000	1,54	369,60
0001	54	21747	EXTRATO DE TOMATE, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, CONCENTRADO, PURA POLPA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. (A EMBALAGEM NÃO DEVE ESTAR AMASSADA, ENFERUJADA E ESTUFADA, NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES, PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS, NÃO DEVE SOLTAR AR C/ CHEIRO DE AZEDO OU PODRE QUANDO ABERTA, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU FERRUGEM NA PARTE INTERNA), LATA C/ 850G.	UN	1.130,000	14,05	15.876,50



0001	55	21992	EXTRATO DE TOMATE, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, CONCENTRADO, PURA POLPA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, LATA C/ 340G, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. (A EMBALAGEM NÃO DEVE ESTAR AMASSADA, ENFERRUJADA E ESTUFADA, NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES, PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS, NÃO DEVE SOLTAR AR C/ CHEIRO DE AZEDO OU PODRE QUANDO ABERTA, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU FERRUGEM NA PARTE INTERNA).	UN	270,000	3,10	837,00
0001	56	21749	FARINHA DE MANDIOCA - DE 1 ª QUALIDADE, SECA, BENEFICIADA, ASPECTO GRANULOSO FINO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU PAPEL, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO 1 KG.	UN	586,000	5,49	3.217,14
0001	57	13449	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, DE 1 ª QUALIDADE, SECA, BENEFICIADA, ASPECTO GRANULOSO FINO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU PAPEL, PACOTE C/ 01 KG, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	255,000	7,49	1.909,95
0001	58	13450	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, DE 1 ª QUALIDADE, SECA, BENEFICIADA, ASPECTO GRANULOSO FINO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU PAPEL, PACOTE C/ 01 KG, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	936,000	3,31	3.098,16
0001	59	21751	FEIJÃO CARIOQUINHA, NOVO, NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS), NÃO DEVEM ESTAR ESBRANQUIÇADOS (MOFO), MUCHOS, SEM BRILHO OU BROTANDO, NÃO DEVE ESTAR MUITO ESURO, NÃO DEVEM APRESENTAR CHEIRO ESTRANHO (INSETICIDA) QUANDO O PACOTE FOR ABERTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, PACOTE CONTENDO 01 KG.	UN	4.760,000	5,86	27.893,60
0001	60	21742	FERMENTO P/ BOLO (QUÍMICO), FERMENTO EM PÓ, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, LATA C/ 100G, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	419,000	2,80	1.173,20
0001	61	21993	FERMENTO P/ PÃO & PIZZA (BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO), FERMENTO EM PÓ, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, PACOTE C/ 10G, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	434,000	1,36	590,24



		-					
0001	62	13456	FRANGO INTEIRO CONGELADO, DE TAMANHO GRANDE, CONSERVADO EM ESTADO CONGELADO OU RESFRIADO, C/ MIÚDOS, PRODUTO NÃO TRANSGÊNICO, APRESENTANDO COR AMARELO ROSADO, DEVE APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL E POSSUIR CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVE CONTER ÁGUA ALÉM DO PERMITIDO, APRESENTAR MANCHAS ESVERDEADAS OU ESCURAS (MOFO), ACONCIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONFECCIONADA EM FILME DE PVC OU MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇOES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	1.505,000	6,29	9.466,45
0001	63	21748	FUBÁ DE MILHO, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, AMARELO, DEVE ESTAR SECO E BEM SOLTO NO PACOTE, NÃO DEVE TER MANCHAS DE COR PRETA, AZULADA OU ESVERDEADA E CARUNCHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, PACOTE CONTENDO 01 KG.	UN	245,000	2,98	730,10
0001	64	21762	GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS _ COM AÇÚCAR, AROMATIZANTE, PODENDO SER ADICIONADA DE CORANTES NATURAIS. ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS, ÍNTEGROS E RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, ÍNTEGRAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO 30G DO PRODUTO CADA.	UN	820,000	1,59	1.303,80
0001	65	21805	GOIABADA 400GR.	UN	130,000	3,76	488,80
0001	66	23970	GOMA DE MASCAR, DIVERSOS SABORES, CAIXA COM 400 GRAMAS.	UN	150,000	8,29	1.243,50
0001	67	13465	LARANJA PÊRA, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTOS FRESCOS E MADUROS, TAMANHO MÉDIO, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/ AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTOS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ O CONSUMO.	KG	5.935,000	2,28	13.531,80
0001	68	21743	LEITE CONDENSADO, TEXTURA HOMOGÊNEA, CREME LEITOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 395G, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABALAMENTO	UN	485,000	5,20	2.522,00
0001	69	21808	LEITE DE COCO, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: LEITE DE CÔCO INTEGRAL, ÁGUA, TEOR DE GORDURA PADRONIZADO DE 11% A 13% E CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO C/ 200ML. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	145,000	4,62	669,90
0001	70	13469	LINGUIÇA BOVINA TIPO CASEIRA, EMBALADAS EM PORÇÃO DE 1 KG, APRESENTAR PROCEDÊNCIA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM DATA DE FABRICAÇÃO ESPECIFICADA NA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO 3 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	400,000	12,56	5.024,00
0001	71	13470	LINGUIÇA TIPO MARIA ROSA, COMPOSTA POR CARNE DE SOJA, COM CONDIMENTOS PARA LINGUIÇA CALABREZA, TEOR DE PIMENTA DO REINO, COM GOMOS SEPARADOS DE NO MÍNIMO 20 CM, ACONDICIONADOS PREFERENCIALMENTE EM TRIPA DE PORCO.	KG	180,000	11,53	2.075,40



0001	72	13483	MAÇÃ VERMELHA - NACIONAL, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, TIPO FUGI, COR VERMELHA, FRUTO COM 60 À 80% DO GRAU DE MATURAÇÃO, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ O CONSUMO.	KG	7.340,000	5,92	43.452,80
0001	73	13474	MACARRÃO - ESPAGUETE, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, MASSA C/ OVOS, DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA C/ PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO) OU C/ PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU PAPEL RESISTENTE, PACOTE C/ 01 KG, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	1.380,000	6,13	8.459,40
0001	74	13546	MACARRÃO COMUM PICADO KG	KG	2.045,000	6,32	12.924,40
0001	75	13476	MAIONESE TRADICIONAL, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, POTE C/ 500G, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PT	325,000	5,89	1.914,25
0001	76	13478	MAMÃO FORMOSA, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, FRUTO COM 80 À 90% DO GRAU DE MATURAÇÃO, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ O CONSUMO.	KG	2.425,000	3,82	9.263,50
0001	77	13479	MANDIOCA RAIZ (SEM CASCA), DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO BRANCA/AMARELA, RAÍZES GRANDES E UNIFORMES, INTEIRAS E NÃO FIBROSA, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/O CONSUMO.	KG	1.720,000	4,09	7.034,80
0001	78	17140	MARGARINA VEGETAL - 500 GRAMAS, COM SAL, COM ZERO DE GORDURAS TRANS, 80% DE LIPIDIOS, CONTENDO APROXIMADAMENTE AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NUMA PORÇÃO DE 10 G EM % VALORES DIARIOS COM BASE NUMA DIETA DE 2000 KCAL: VALOR ENERGETICO 4%; GORDURAS TOTAISIS%; GORDURAS SATURADAS 9%; SÓDIO 3%; VITAMINA A 8% ACONDICIONADO DE PLÁSTICO ORIGINAL DE FÁBRICA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. SENDO QUALY OU SIMILAR	UN	2.025,000	7,03	14.235,75
0001	79	21810	MASSA PARA PASTEL, ROLO DE 1KG.	UN	100,000	8,79	879,00
0001	80	13484	MELANCIA (GRAÚDA), DE 1º QUALIDADE, TIPO MADURA, C/ PESO MÍNIMO DE 08 KG, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, LIVRES DE RESÍDUOS FERTILIZANTES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. NÃO DEVEM ESTAR GOLPEADAS OU DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA.	KG	7.680,000	2,12	16.281,60
0001	81	17231	MELÃO AMARELO , MADURO , TAMANHO UNIFORME ASPECTO SAUDÁVEL LIVRE DE FERIMENTOS E SUJIDADES.	KG	1.275,000	5,16	6.579,00



0001	82	17146	MILHO AMARELO, PARA CANJICA, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500G, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	PCT	150,000	2,94	441,00
0001	83	21744	MILHO P/ PIPOCA, TIPO 1, DE 1º QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 500G, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE. CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INGREDIENTES E DATA DE VENCIMENTO. DEVEM ESTAR BEM SOLTO E SECO NO PACOTE, DEVEM APRESENTAR COR UNIFORME, NÃO DEVE TER MANCHAS DE COR PRETA, AZULADA OU ESVERDEADA E CHEIRO AZEDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	550,000	3,23	1.776,50
0001	84	21941	MILHO VERDE (EM CONSERVA), DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, REIDRATADO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, LATA CONTENDO 200G DRENADO, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. (A EMBALAGEM NÃO DEVE ESTAR AMASSADA, ENFERRUJADA E ESTUFADA, NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES, PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS, NÃO DEVE SOLTAR AR C/ CHEIRO DE AZEDO OU PODRE QUANDO ABERTA, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU FERRUGEM NA PARTE INTERNA).	UN	330,000	2,14	706,20
0001	85	21759	MISTURA PARA BOLO (PRONTA SABORES VARIADOS) 450 GR.	UN	225,000	5,80	1.305,00
0001	86	17237	MORANGO , MADURO , TAMANHO UNIFORME , FRUTA FIRME SEM FERIMENTOS , LIVRE DE INSETOS E SUJIDADES . ACONDICIONADO EM BANDEJA DE 400G.	UN	280,000	8,65	2.422,00
0001	87	23963	MORTADELA DEFUMADA, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, EMBUTIDA, TIPO BOLA. DEVE APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL E POSSUIR CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS (MOFO), NÃO DEVE APRESENTAR ESTADO PEGAJOSO, NEM INTERVAÇÕES OU CONTRA PESOS (GORDURAS EM EXCESSO). O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRAICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE FATIADO OU INTEIRO, CONFORME SOLICITÇÃO DO SETOR COMPETENTE E DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	230,000	24,99	5.747,70
0001	88	13488	ÓLEO DE SOJA, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO DE SOJA REFINADO E ANTIOXIDANTES, DEVE SER TRANSPARENTE, C/CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, EMBALAGEM C/ 900 ML, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. (A EMBALAGEM NÃO DEVE ESTAR AMASSADA, ESTUFADA, OU CONTER PERFURAÇÕES, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU ESTAREM ENFERRUJADAS, PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS, NO CASO DE LATAS)	UN	4.925,000	3,82	18.813,50
0001	89	21994	ORÉGANO, FOLHAS SECAS E TRITURADAS, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, LIVRES DE FRAGMENTOS E CORPOS ESTRANHOS, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO APROXIMADAMENTE 7GR.	UN	190,000	1,54	292,60



0001	90	21735	OVO DE GALINHA, BRANCO, TIPO A (GRANDE), DEVE APRESENTAR CASCA ÁSPERA, ABAULADA NO CENTRO, POROSA, FOSCA, SECA E LIMPA, NÃO DEVE CONTER RACHADURAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CARTELA C/ 12 (DOZE) OVOS, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	2.770,000	5,84	16.176,80
0001	91	21752	PÃO DE FORMA (FATIADO) PACOTE COM 500G.	UN	455,000	7,99	3.635,45
0001	92	21788	PEITO DE FRANGO CONGELADO, COM OSSO, SEM TEMPERO, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	7.620,000	11,44	87.172,80
0001	93	13500	PEPINO (KG)	KG	350,000	3,29	1.151,50
0001	94	17233	PÊRA , MADURA , TAMANHO UNIFORME COM CASCA FIRME SEM RACHADURAS, CORTES OU MANCHAS. PERFEITO ESTADO DE CONSUMO.	KG	220,000	12,28	2.701,60
0001	95	17234	PÊSSEGO , MADURO , TAMANHO UNIFORME , CASCA FIRME SEM RACHADURAS , LIVRE DE INSETOS E SUJIDADES. PERFEITO ESTADO DE CONSUMO.	KG	195,000	17,17	3.348,15
0001	96	21811	PIMENTA DO REINO, EM PÓ, SECO E BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, LIVRES DE FRAGMENTOS E CORPOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA C/ APROXIMADAMENTE 40G, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNIPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	220,000	2,74	602,80
0001	97	13505	PIMENTÃO VERDE, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E COM BRILHO, TURGESCENTES, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	800,000	5,42	4.336,00
0001	98	21812	PIRULITOS, SORTIDOS, PACOTE COM 500 GRAMAS.	UN	600,000	12,91	7.746,00
0001	99	21708	POLPA DE FRUTA - SABORES: GOIABA, KIWI, MORANGO, ABACAXI, ABACAXI COM HORTELÃ, MANGA, ACEROLA, UVA, MELÃO, TANGERINA, CAJU, LARANJA, FRUTAS VERMELHAS; COMPOSTO LÍQUIDO EXTRÁIDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100GR CADA UNIDADE.	UN	5.605,000	2,63	14.741,15
0001	100	13506	POLVILHO AZEDO: EMBALEGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE DE 500G E/OU 1KG, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO ORIGINAL DO FABRICANTE, NÃO DVE ESTAR CARUNCHADO, NEM MANCHAS ESCURAS. APRESENTAR AMOSTRA.	KG	145,000	12,77	1.851,65
0001	101	03527	POLVILHO DOCE, TIPO 1, ORIGEM MANDÍOCA, TIPO GRUPO FÉCULA	KG	40,000	9,86	394,40
0001	102	13508	PRESUNTO COZIDO, COM 100% DE CARNE SUÍNA, SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO, RESFRIADO ENTRE 4º C, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOIS MESES.	KG	410,000	24,14	9.897,40
0001	103	21722	QUEIJO MUÇARELA, FATIADO, CONSISTÊNCIA SEMI-DURA, RÍGIDA, CROSTA FIRME E NÃO FORMADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG	KG	420,000	29,23	12.276,60



0001	104	21710	REFRIGERANTE - (PET), INGREDIENTES: ÁGUA CARBONATADA, ACUCAR, EXTRATO VEGETAL DE GUARANA, AROMA ARTIFICIAL DE GUARANA, AROMA DE TUTTI FRUTTI, ACIDULANTES INS 338 E INS 330, CONSERVANTE INS 211, CORANTE INS 150D. BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, GARRAFA PET CONTENDO 02 LITROS, CONTENDO EXTERNAMENTE EXPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	990,000	4,77	4.722,30
0001	105	21711	REFRIGERANTE DE COLA NORMAL, INGREDIENTES: AROMATIZANTES NATURAIS, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, CAFEÍNA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO (INS 338). PRODUTO NÃO ALCOÓLICO, SEM GLÚTEN E SEM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS EFIBRAS ALIMENTARES.	UN	460,000	6,43	2.957,80
0001	106	13512	REPOLHO VERDE, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE E UNIFORME, CABEÇA FECHADA, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ O CONSUMO.	KG	2.437,000	3,77	9.187,49
0001	107	13529	SAL REFINADO, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, PACOTE C/ 01 KG, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	1.158,000	1,86	2.153,88
0001	108	21718	SALSICHA FRESCA, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, EMBUTIDA, DEVE APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL E POSSUIR CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS (MOFO), ESTADO PEGAJOSO, INTERVAÇÕES OU CONTRA PESOS (GORDURAS EM EXCESSO), ACONDICIONADA ÉM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRAICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE CONTENDO 01 KG.	KG	600,000	11,15	6.690,00
0001	109	21736	SARDINHA, EM CONSERVA EM ÓLEO COMESTÍVEL, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA C/ APROXIMADAMENTE 130G, SEM VESTÍGIO DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO. NÃO DEVE SOLTAR CHEIRO DE AZEDO E PODRE QUANDO ABERTA, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM NA PARTE INTERNA, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	205,000	4,37	895,85
0001	110	21719	SUCO EM PÓ , PREPARADO PARA SUCO ARTIFICIAL, ADOÇADO, EM SABORES DIVERSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 35G. CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, LOTE, INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	1.500,000	1,11	1.665,00
0001	111	13534	TEMPERO PRONTO - COMPLETO, À BASE DE SALSINHA, CEBOLINHA E SAL, SEM PIMENTA, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E CORPOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, POTE C/ 01 KG, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. (A EMBALAGEM NÃO DEVE ESTAR AMASSADA E NEM ESTUFADA, NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES, PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS, NÃO DEVE SOLTAR AR C/ CHEIRO DE AZEDO OU PODRE QUANDO ABERTA)	KG	120,000	12,35	1.482,00



CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

VALOR TOTAL				R\$ 1.326	5.501,57		
0001	116	23971	VINAGRE DE ÁLCOOL, COMPOSIÇÃO: FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL / ÁGUA. APRESENTANDO 4% DE ACIDEZ VOLÁTIL, FRASCO 750ML.	UN	872,000	2,43	2.118,96
0001	115	13538	VAGEM, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, FIRMES E COM BRILHO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, LIVRES DE RESÍDUOS FERTILIZANTES, COM AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO DEVEM ESTAR GOLPEADOS OU DANIFICADOS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA.	KG	170,000	13,22	2.247,40
0001	114	05835	UVA EM CAIXOS, SEM FERIMENTOS, FRESCA.	KG	360,000	13,38	4.816,80
0001	113	13537	TOMATE SALADA, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, TENROS, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO C/MATURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 60%, C/ AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/O CONSUMO.	KG	5.120,000	6,98	35.737,60
0001	112	21813	TEMPERO PRONTO, PACOTE DE 50GR, CONTENDO 10 SACHÊ COM 5GR CADA, SABORES.DIVERSOS	UN	170,000	4,07	691,90

5. DO FORNECIMENTO

- 1.1. O prazo de entrega dos bens é de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada, conforme definido pela Contratante.
- 1.2. Os produtos deverão ser entregues em locais definidos pelo Setor de Compras, obedecendo aos critérios de quantidade conforme Autorização de Fornecimento.
- 1.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta.
- 1.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO



CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

6.1. Estimam-se os gastos com fornecimento de materiais é **R\$ 1.326.501,57** (um milhão trezentos e vinte seis mil e quinhentos e um reais e cinquenta e sete centavos).

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado parceladamente em favor da adjudicatária por meio de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias, conforme entrega do objeto licitado e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, juntamente com as certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipal, FGTS e Débitos Trabalhistas, devendo para isso ficar especificado, o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.

8. Critério de julgamento

8.1 O critério de julgamento será o de menor valor por lote, desde que observadas ás especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 9.1.1. Optar pela contratação ou não dos itens decorrentes do Sistema de Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos itens respeitada à legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
- 9.1.2. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação no Diário Oficial, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 9.1.3. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 9.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 9.1.5. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.
- 9.1.6. Emitir a autorização de compra.



- 9.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.
- 9.1.8. Aplicar penalidades e sanções cabíveis.
- 9.1.9. Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas Ata de Registro de Precos.

9.2. Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:

- 9.2.1. Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.
- 9.2.2. Proporcionar ao compromitente fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e execução do fornecimento dentro das normas estabelecidas no edital
- 9.2.3. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital.
- 9.2.4. Informar ao Setor de Contratos, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.
- 9.2.5. Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso.
- 9.2.6. Notificar a Secretaria Municipal solicitante do município /Departamento Central de Compras, dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.
- 9.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo compromitente fornecedora.
- 9.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.

9.3. Compete ao Compromitente Fornecedor(a):

9.3.1. Entregar os itens contratados nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.



CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- 9.3.2. Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.
- 9.3.3. Manter, durante a vigência do Registro de Preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3.4. Substituir os itens recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos Ata de Registro de Preços.
- 9.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
- 9.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.
- 9.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 9.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 9.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e órgãos participantes, com características de compromisso da licitante vencedora.
- 10.2. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.



- 10.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo
 - justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.
- 10.3. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município e estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.
- 10.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 10.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
- 10.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da ata de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
- 10.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.
- 10.8. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigido da(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentação dos comprovantes de regularidade do INSS e do FGTS, Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.
- 10.9. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

11. DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO

- 11.1. Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da administração direta e indireta, do Município de Santa Rita do Pardo-MS.
- 11.2. Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação de sanções previstas no Contrato.
- 11.3. Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada de nota de



empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos

remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

11.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participado do certame, mediante prévia consulta a Secretaria Municipal solicitante do município de Santa Rita do Pardo, através do

Departamento Central de Compras, desde que haja saldo do produto, inclusive em função

do acréscimo de que trata o § 1° do Art. 65 da Lei 8.666/93, de saldos remanescentes dos

órgãos ou entidades usuários do registro.

11.5. Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a contratação

dos itens objeto desta licitação com preços superiores aos registrados, devendo notificar a

Secretaria solicitante do Município /Departamento Central de Compras, os casos de

licitações com preços inferiores a estes.

11.6. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema

Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de

outros meios para contratação dos itens, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua

assinatura.

Santa Rita do Pardo - MS, 28 de junho de 2019.

Termo de Referência elaborado por:

Maiany Santos da Silva Pregoeira